



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM
CNPJ: 24.508.822/0001-46

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

**DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO
DAS CONTAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PB,
REFERENTE AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018, DE
RESPONSABILIDADE DA EX-GESTORA A
SR.^a TEREZINHA LÚCIA ALVES DE
OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que recomenda a Câmara Municipal de Santa Terezinha-PB a aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PB relativas ao exercício financeiro de 2018;

Considerando que após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário os pareceres constantes no processo de julgamento das contas da ex-gestora municipal, e que, em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de Setembro de 2023, **MANTEVE O PARECER PRÉVIO** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, aprovando as contas de responsabilidade da Sr.^a Terezinha Lúcia Alves de Oliveira;

Considerando os posicionamentos dos Vereadores (Edcarlos Soares dos Santos, Osvaldo Oliveira Martins, Lidianny Terezinha Medeiros de Oliveira, Francisco Bezerra Lucena e Damião Medeiros de Oliveira) favoráveis à aprovação da referida conta;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB
C.N.P.J. Nº. 24.508.822 / 0001 - 46
Rua José Nunes, nº. 27 Centro - Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 - 000.

Tele Fax: (83) 3419 -1004



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM
CNPJ: 24.508.822/0001-46

Considerando à aprovação deste Decreto Legislativo por 05 (cinco) votos favoráveis, e 04 (quatro) votos contrários, e aprovando com isso o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-Estado da Paraíba, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da Sr.ª Terezinha Lúcia Alves de Oliveira, tombada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TC 06037/19;

Parágrafo Único - O processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento referidos ao caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo;

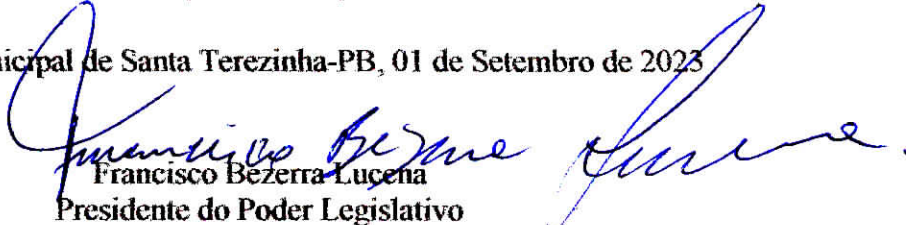
Art.2º-O processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, artigo 31 da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo;

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a presente norma.

Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Terezinha-PB, 01 de Setembro de 2023


Francisco Bezerra-Lucena
Presidente do Poder Legislativo
Santa Terezinha-PB



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CRIADO MEDIANTE LEI N.º 595/2021 de 15/10/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR DAMIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SANTA TEREZINHA-PB - SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2023

MESA DIRETORA – 2023 - 2024

FRANCISCO BEZERRA LUCENA (Presidente Interino)
CADMO JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA (1º Secretário)
JOSÉ DO EGITO RODRIGUES ALVES (2º Secretário)

VEREADORES – 2021 - 2024

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE MEDEIROS
CADMO JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA
DAMIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA
EDCARLOS SOARES DOS SANTOS
FRANCISCO BEZERRA LUCENA
JOSÉ DO EGITO RODRIGUES ALVES
LIDIANNY TEREZINHA MEDEIROS DE OLIVEIRA
OSVALDO OLIVEIRA MARTINS
SALOMÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DA EX-GESTORA A SR.ª TEREZINHA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que recomenda a Câmara Municipal de Santa Terezinha-PB a aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PB relativas ao exercício financeiro de 2018;

Considerando que após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada a apreciação do Plenário os pareceres constantes no processo de julgamento das contas da ex-gestora municipal, e que, em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de Setembro de 2023, **MANTÊVE O PARECER PRÉVIO** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, aprovando as contas de responsabilidade da Sr.ª Terezinha Lúcia Alves de Oliveira;

Considerando os posicionamentos dos Vereadores (Edcarlos Soares dos Santos, Osvaldo Oliveira Martins, Lidianny Terezinha Medeiros de Oliveira, Francisco Bezerra Lucena e Damiano Medeiros de Oliveira) favoráveis a aprovação da referida conta,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB
CNPJ: Nº 24.508.822/0001-46
Rua José Nunes, nº 27 Centro - Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 - 000



Considerando a aprovação deste Decreto Legislativo por 05 (cinco) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários, e aprovando com isso o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas, com ressalva, as contas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-Estado da Paraíba, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da Sr.ª Terezinha Lúcia Alves de Oliveira, tombada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TC 06057/19.

Parágrafo Único - O processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - O processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no artigo anterior, ficarão a disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, artigo 58 da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a presente norma.

Publique-se. Cumprase.

Câmara Municipal de Santa Terezinha-PB, 01 de Setembro de 2023.

Francisco Bezerra Lucena
Francisco Bezerra Lucena
Presidente do Poder Legislativo
Santa Terezinha-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB
CNPJ: Nº 24.508.822/0001-46
Rua José Nunes, nº 27 Centro - Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 - 000
Tele Fax: (83) 3419 - 1004

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM
CNPJ: 24.508.822/0001-46**

RUA: JOSÉ NUNES, 27 - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PB
Telefone: (83) 3419-1004 | E-mail: cmstp2017@gmail.com